LEI Nº 4984 – DE 03DE JANEIRO DE 2007

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação Carnavalesca de Araxá, CNPJ nº 23.369.275/0001-00, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.001 de 26/06/1995, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R$120.000,00 (cem e vinte mil reais), a serem pagos em duas parcelas da seguinte forma:
I – a primeira, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no ato da assinatura do convênio;
II – a segunda, em até 30 (trinta) dias, a partir da liberação da primeira, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º. Objetiva o convênio citado no "caput" deste artigo, possibilitar a entidade conveniada promover e realizar o carnaval de rua de Araxá no ano de 2007.

§ 2º. Mantidos os objetivo originais, fica autorizada a celebração de termos aditivos, ao convênio de que trata a presente lei.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento 2007, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Tursimo, Esporte e Lazer, dotação orçamentária nº 2.150.23.695.0762 – 3.3.50.41, Atividade: Promoção do Carnaval de Rua, suplementados, se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, fazendo valer seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos

UT OMNES MEMINERINT